



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI nº 3.607, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para manutenção da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras nas seguintes rubricas da despesa:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| 03.00.00 – Autarquia Codesan                             |                         |
| 03.01.00 – Codesan Serviços e Obras                      |                         |
| 03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais |                         |
| 04.122.0021.2.096 – Obras e Serviços                     |                         |
| 012  |                         |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04            | R\$ 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 04 / 03 / 2021  
Paulo H.  
Hora: 9:30 Visto: [assinatura]

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal